

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.341, de 01 de junho de 2023.

(Libera as áreas hipotecadas em garantia com a conclusão de implantação de infraestrutura e arborização para o recebimento definitivo do Loteamento Villaggio Porto Dourado.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Decreta:-

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado junto à Secretaria de Planejamento e Obras, solicitando a baixa da garantia hipotecária em nome do interessado com indicação das áreas constantes das matrículas 21.614, 21.615, 21.616, 21.617, 21.632, 21.633, 21.634.

Considerando que o Loteamento denominado Villaggio Porto Dourado, de propriedade de S. Filgueiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes na Lei Municipal nº 1930/2015 de 23/07/2015 disposto nos cronogramas encartados no processo nº administrativo para tal fim;

Considerando o Atestado de Conclusão de Infraestrutura, emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. Alexandre Leal Nigro, constatando que os serviços de execução da obra de implantação das infraestruturas a cargo da Empreendedora foram executados em conformidade com o termo de compromisso assumido na aprovação do projeto nº 032/2009 e Lei nº 1930/2015, Parcelamento de Solo Urbano;

Art. 1º - Ficam liberados as seguintes áreas hipotecadas para garantia de conclusão das obras de infraestrutura e arborização do Loteamento Villaggio Porto Dourado, aprovado pelo Decreto nº 3.787, de 28 de janeiro de 2014.

Lote nº 02 da quadra "A" com a área de 5.465,00 m² (matrícula nº 21.614);

Lote nº 03 da quadra "A" com a Área de 5.245,00 m² (matrícula nº 21.615);

Lote nº 04 da quadra "A" com a área de 5.089,00 m² (matrícula nº 21.616);

Lote nº 05 da quadra "A" com a Área de 5,554,00 m² (matrícula nº 21.617), todos de frente para a praia;

Lote nº 20 da quadra "E" com a Área de 10.650,00m² (matrícula nº 21.632);

Lote nº 21 da quadra "E" com a área de 10.650,00 m²

(matrícula nº 21.633);

Lote nº 22 da quadra "E" com área de 12.864,00 m² (matrícula nº 21,634), estes com frente para a marginal.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de junho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 7.343, de 02 de junho de 2023

(Dispõe sobre deferimento resultado final e conclusivo da validação e homologação da análise dos certificados necessários para manutenção do Adicional de Qualificação ao profissional do Magistério que já usufrua tal benesse e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o relatório final, apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras do Magistério, validando e homologando os certificados apresentados conforme dispõe o artigo 8º, e seus parágrafos, da LC 216, de 03 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o completamento do requisito necessário teve-se a apresentação de participação, aproveitamento e pertinência em cursos de instituições homologadas pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a benesse, não acarretará em aumento de despesa, pois trata-se de manutenção para aqueles que comprovaram através de certificados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **deferido** o resultado abaixo discriminado, para manutenção do Adicional de Qualificação, nos percentuais indicados, cujas relações nominais passam fazer parte integrante do presente Decreto, na forma no Anexo I, contendo o nome situação do pedido, cargo, data da conclusão do curso (mês/ano), enquadramento do (%) alcançado, embasamento legal, data de início de vigência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação com os efeitos retroativos para implementação e pagamento em 01 maio de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DA MANUTENÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Mat	NOME	CARGO	Ano Conclusão do Curso	Despacho	% Correspondente	Base Legal
9450	Alan Carlos do Amaral	PEB II	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME
Empenho(s): 7379,7380,7381/2023

Valor: R\$ 11.694,50

Avaré, 06 de junho de 2023

César Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota do município.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli ME
Empenho(s): 10924,10925,10926,10952,10953/2023

Valor: R\$ 53.646,10

Avaré, 06 de junho de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás liquefeito 13 kg, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.
Empenho(s): 9164/2023

Valor: R\$ 120,00

Avaré, 06 de junho de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para premiação em competições realizadas pela Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda.

Empenho(s): 9839/2023

Valor: R\$ 1.010,97

Avaré, 06 de junho de 2023

Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placas de inauguração e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Liliane da Silva

Empenho(s): 9180/2023

Valor: R\$ 690,00

Avaré, 06 de junho de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Agil Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 7649,7652/2023

Valor: R\$ 4.659,28

Avaré, 06 de junho de 2023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Alfa & Omega - Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 9184/2023

Valor: R\$ 3.294,00
Avaré, 06 de junho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização de desfibrilador externo.

Fornecedor: Cirúrgica Neves Ltda. - EPP

Empenho(s): 5228/2023

Valor: R\$ 480,00

Avaré, 06 de junho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Empenho(s): 5536/2023

Valor: R\$ 67,20

Avaré, 06 de junho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Empenho(s): 2998/2023

Valor: R\$ 581,50

Avaré, 06 de junho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Empenho(s): 6811/2023

Valor: R\$ 1.604,38

Avaré, 06 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 7070,7071/2023

Valor: R\$ 31.433,88

Avaré, 06 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde